



Plenário "Benedito Chagas"

LEI Nº 435/02
De 12 de abril de 2002

"Dispõe sobre denominação do Centro Cultural e Comunitário de Pedrinhas Paulista, sito a Avenida Brasil, nº 1.637".

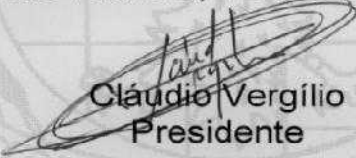
CLÁUDIO VERGÍLIO, Presidente da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto no artigo 46, parágrafo 6º da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica denominado **Centro Cultural e Comunitário "21 de Setembro"**, o prédio sito à Avenida Brasil nº 1.637, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinhas Paulista, 12 de abril de 2002.


Cláudio Vergílio
Presidente

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.


Celina Celani Leite Furlan
Diretora da Câmara

0022

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fê haver arquivado nesta Unidade de Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, na pasta n. 06, documento n. 052 (o/a) Lei n. 435/2002 datada de 12/04/2002 da Camara Municipal de Pedrinhas Paulista, digitado no anverso, contendo uma (01) folha. Cruzália, 12 de abril de 2002.

Silvia Chiesse Toti
Silvia Chiesse Toti
Escrevente



Estado R\$ 2,90
Carteira R\$ 0,58
Total R\$ 3,48
Guia n. _____

Artigo 1º - Fica denominado Centro Cultural e Comunitário "21 de Setembro", o prédio sito à Avenida Brasil nº 1.637, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinhas Paulista, 12 de abril de 2002.

Cetina Celani Leite Fuhari
Cetina Celani Leite Fuhari
Diretora da Câmara